



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 525 / 94

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barroca D'agua e contem outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

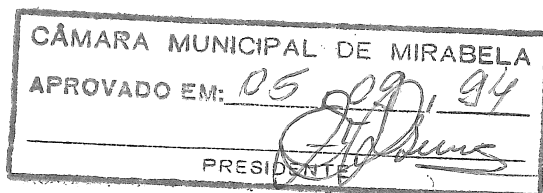
Art. 1º - Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barroca D'agua CGC: 00.141.375/0001-71.

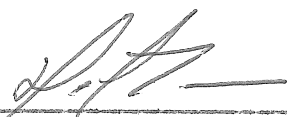
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 05 de setembro de 1.994.


* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal